

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160229) 15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 444.879,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/05/2024 às 08:15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

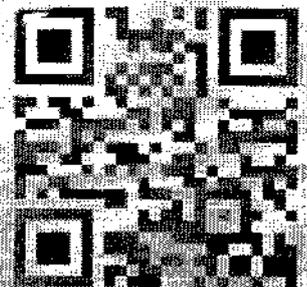
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixar o APP Compras.gov.br
e apresentar sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON

(Processo Administrativo nº 64550.000463/2024-11)

Torna-se público que o 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Barão do Rio Branco Nº 99, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83750-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção e elétricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) centavo.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante

deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por mídia digital autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, . Também será disponibilizado no sítio eletrônico licitacoesb.5rm.eb.mil.br/home.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail licitacao15gacap@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

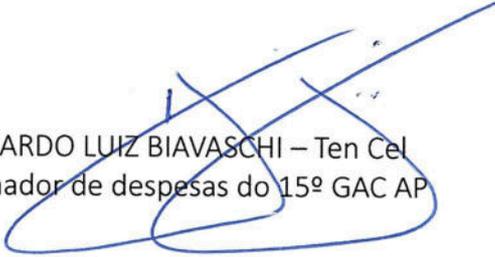
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I- Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lapa-PR, 10 de abril de 2024



EDUARDO LUIZ BIAVASCHI – Ten Cel
Ordenador de despesas do 15º GAC AP

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160229-15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP. AUTOPROPULSADO	LEONARD GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA	17/04/2024 08:13 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90014/2023	64550.000463/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materias de construção e elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos, Cor: Cinza, Aplicação: Rejunte De Placas Cerâmicas Em Pisos E Paredes	231471	Pct 1kg	200	3,68	R\$ 736,00
2	Adesivo uso geral, material: silicone, aparência visual: incolor, aplicação: vedação, características adicionais: aplicação manual	227838	Bisnaga c/ 280gr	30	19,05	R\$ 571,50
3	Adesivo Conexão Hidráulica, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	472187	Und	80	8,88	R\$ 710,40
4	Adesivo Conexão Hidráulica, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr, Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc	241330	Und	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40

5	Andaime, Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado , Acessórios:diagonal, Rodízio,Ferro,Painel Horizontal Pranchão Características Adicionais: Tipo "H" Altura: 1,00 X 1,00 M	468618	Und	10	R\$ 249,20	R\$ 2.492,00
6	Arame, material: ferro, bitola: 18, aplicação: construção civil, características adicionais: recozido	233211	Und	40	R\$ 19,16	R\$ 766,40
7	Arame, Material: Aço, Características Adicionais: Liso E Ovalado, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 15 AWG	462258	Rolo 1000 metros	10	R\$ 652,67	R\$ 6.526,70
8	Arame Farpado, Material: Aço, Carga Ruptura: 250 KGF, Torção: Alternada, Distância Entre Farpas: 125 MM, Comprimento: 500 M, Diâmetro: 1,60 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado, Peso: 20,70 KG, Bitola: 16 BWG	233027	Rolo 500 metros	10	R\$ 344,52	R\$ 3.445,20
9	Areia, tipo lavada, granulometria média	216954	M³	30	R\$ 110,99	R\$ 3.329,70
10	Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Fina	216953	M³	50	R\$ 102,97	R\$ 5.148,50
11	Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa	216955	M3	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
12	Argamassa, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos, Cor: Cinza, Características Adicionais: Colante, Tipo: Ac I	441241	Saco 20 Kg	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
13	Argamassa Composição: Cimento, Calcário E Aditivos, Cor: Branca, Características Adicionais: Colante De Uso Interno, Tipo: Ac II	441237	Saco 20 Kg	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
14	Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac II, Normas Técnicas: Nbr 14081	315172	Saco 20 Kg	180	R\$ 15,92	R\$ 2.865,60
	Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E					

15	Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac Iii, Normas Técnicas: Nbr 14081	315173	Saco 20 Kg	150	R\$ 18,43	R\$ 2.764,50
16	Aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, tipo: ac i, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó, normas técnicas: nbr 14081, composição: cimento, agregados minerais e aditivos	315169	Saco 20 Kg	150	R\$ 14,91	R\$ 2.236,50
17	Composição: Cimento, Calcário E Aditivos, Cor: Branca, Características Adicionais: Colante De Uso Interno, Tipo: Ac Ii	441237	Saco c/ 20kg	400	R\$ 15,92	R\$ 6.368,00
18	Argamassa, Composição: Cimento, Especial /Polímeros/Quartzo/Aditivos, Características Adicionais: Colante De Uso Interno, Tipo: Piso Sobre Piso	354460	Saco c/ 20kg	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
19	Assento Vaso Sanitário, Material: Plástico, Cor: Branca	258317	Und	150	R\$ 24,33	R\$ 3.649,50
20	Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, aplicação: vaso celite, características adicionais: almofadado com sobretampa brilhante, formato: oval	331695	Und	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
21	Bóia caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, bitola: 3,4 pol, material balão: plástico, característica adicional haste metálica	290158	Und	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
22	Batente Porta, Material: Madeira, Largura: 0,82 M, Comprimento: 2,10 M	334176	Und	5	R\$ 188,95	R\$ 944,75
23	Brita, material rocha triturada, tamanho brita 2	216958	M³	20	R\$ 137,67	R\$ 2.753,40
24	Bucha Parafuso, Material: Plástico Tamanho: S-12	380265	Und	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
25	Bucha Parafuso, Material: Pvc, Tamanho: S-10	364944	Und	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
26	Bucha Parafuso, Material: Plástico Tamanho: S-8	359440	Gx 100 unidades	20	R\$ 20,75	R\$ 415,00

27	Bucha Parafuso, Material: Plástico Tamanho: S-6	318018	Cx 100 unidades	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
28	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp Multipolar, Formação Condutor: 2 X 4 MM, Material Do Condutor: Cobre, Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama	459995	Rl c/100 m	15	R\$ 512,06	R\$ 7.680,90
29	Formação Condutor: 2 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre, Tipo: Pp	343185	Rl c/100 m	15	R\$ 350,20	R\$ 5.253,00
30	Caixa de descarga, Material: Plástico, Altura: 33 Cm, Capacidade: 9 L, Cor: Branca, Largura: 30 Cm, Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação, Profundidade: 14 Cm	233939	Und	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
31	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Industrial, Comprimento: 558 Mm Largura: 300 Mm, Características Adicionais: Fundo Formato Canaleta/Tampa Reforçada/Cesto Removível, Diâmetro Entrada: 50 E 75 Mm, Diâmetro Saída: 100 Mm	416794	Und	30	R\$ 97,38	R\$ 2.921,40
32	Caixa passagem, material: pvc, posição relativa: embutir, dimensões: 4 x 2 pol	382432	Und	25	R\$ 0,84	R\$ 21,00
33	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa	441754	Und	5	R\$ 996,37	R\$ 4.981,85
34	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa	338056	Und	15	R\$ 317,10	R\$ 4.756,50
35	Cal hidratada, material: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil	248941	Saco c/ 20kg	15	R\$ 17,45	R\$ 261,75
36	Cal viva, material: óxido cálcio, cor: branca, apresentação: pó, aplicação: construção em geral	255402	Saco c/ 20kg	150	R\$ 17,23	R\$ 2.584,50
37	Cantoneira, Material: Pvc, Altura: 2,5 MM, Largura: 3,5 MM, Espessura: 3 MM	481168	Und	300	R\$ 29,05	R\$ 8.715,00

38	Chapa de vidro, material: vidro, cor: incolor, espessura: 3 mm, características adicionais: cristal liso	254261	M ²	100	R\$ 110,75	R\$ 11.075,00
39	Chuveiro Elétrico, Material: Termoplástico, Variações Temperatura Água: 2, Cor: Branca Potência: 7.700 W, Tensão Operação: 220 V, Características Adicionais: Pressurizador Interno Eletrônico	487724	Und	50	R\$ 54,82	R\$ 2.741,00
40	Material: Termoplástico, Variações Temperatura Água: 3, Cor: Branca Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 110 V, Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação	452534	Und	35	R\$ 37,34	R\$ 1.306,90
41	Chuveiro Não Elétrico, Material: Plástico, Tipo: Com Braço, Com Registro, Diâmetro: 4 POL, Cor: Branca, Comprimento Braço: 35 CM, Bitola: 1/2 E 3/4 POL	287830	Und	35	R\$ 10,09	R\$ 353,15
42	Chuveiro Não Elétrico, Material: Plástico, Tipo: Com Braço, Com Registro, Diâmetro: 7 POL, Cor: Branca, Comprimento Braço: 35 CM, Bitola: 1/2 E 3/4 POL	226829	Und	20	R\$ 17,41	R\$ 348,20
43	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32	454500	Saco c/ 50kg	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
44	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo líquido	288460	Frasco 1Kg	400	R\$ 17,48	R\$ 6.992,00
45	Conector elétrico, características adicionais: tripolar, material: porcelana, bitola: 10 mm, corrente nominal: 25 a	452537	Und	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
46	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente, Bitola: 50 MM	469295	Und	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
47	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 50 MM	462550	Und	60	R\$ 1,78	R\$ 106,80

48	Conexão Hidráulica, Material: Pvc Rígido, Tipo: Tampão, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Esgoto, Bitola: 50 MM	441795	Und	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
49	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM	407295	Und	40	R\$ 6,73	R\$ 269,20
50	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Bitola: 50 MM	389649	Und	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
51	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1 1/2 Pol, Bitola Lado Soldável: 50 Mm, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável E Roscável	367780	Und	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
52	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 45°, Tipo Fixação: Ponta E Bolsa, Aplicação: Instalações Esgoto, Normas Técnicas: Nbr 5688, Bitola: 75 MM	351456	Und	25	R\$ 3,88	R\$ 97,00
53	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 45°, Tipo Fixação: Ponta E Bolsa, Aplicação: Instalações Esgoto, Normas Técnicas: Nbr 5688, Bitola: 40 MM	351454	Und	40	R\$ 0,72	R\$ 28,80
54	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 45°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Características Adicionais: Com Anel Plástico, Bitola: 50 MM	298457	Und	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
55	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	297966	Und	40	R\$ 0,38	R\$ 15,20

56	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Plug Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM	271400	Und	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
57	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Bucha Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola: 50 X 25 MM	264802	Und	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
58	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	261828	Und	40	R\$ 5,57	R\$ 222,80
59	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648	351409	Und	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
60	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648	351416	Und	80	R\$ 3,04	R\$ 243,20
61	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648	351411	Und	80	R\$ 5,57	R\$ 445,60
62	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648	374824	Und	80	R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê De Redução 90°,					

63	Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	262456	Und	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
64	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais, Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 20 MM	483206	Und	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
65	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 32 MM	483204	Und	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
66	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais, Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 50 MM	483211	Und	80	R\$ 7,02	R\$ 561,60
67	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cotovelo 45°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira, Cor: Branca, Bitola I: 100 MM	343104	Und	80	R\$ 4,19	R\$ 335,20
68	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	231226	Und	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60
69	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola Lado Roscável: 1 POL	296253	Und	80	R\$ 18,18	R\$ 1.454,40
70	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom	270389	Und	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00

71	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 2 POL	374216	Und	60	R\$ 26,44	R\$ 1.586,40
72	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Bucha Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Cor: Marrom, Bitola: 50 X 40 MM	399173	Und	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
73	Conexão Hidráulica, Material: Pvc Rígido, Tipo: Bucha Redução, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Cor: Marrom, Bitola: 1" X 3/4" POL	297974	Und	60	R\$ 1,97	R\$ 118,20
74	Conexão Hidráulica, Material: Pvc Rígido, Tipo: Luva De Redução, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Cor: Marrom, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	297971	Und	60	R\$ 0,82	R\$ 49,20
75	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Redução, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 X 25 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: Não Aplicável POL	231225	Und	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
76	Conexão Hidráulica, Material: Pvc Rígido, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom Características Adicionais: Com Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades, Normas Técnicas: Nbr 5.648,	306205	Und	60	R\$ 10,57	R\$ 634,20
77	Cortador Manual Tubo, Tipo: Alicates, Material: Alumínio/Aço Material Do Cabo: Plástico Injetado, Capacidade Do Corte Mínimo: 64 MM, Material Da Lâmina: Aço, Características Adicionais: Sistema De Destramento Lateral	607560	Und	20	R\$ 40,71	R\$ 814,20
78	Cumeeira, Material: Fibrocimento, Tipo: Universal, Inclinação: 30 GRA, Comprimento: 110 CM, Espessura: 8 MM, Largura: 90 CM	416387	Und	100	R\$ 44,92	R\$ 4.492,00

79	Disco Corte, Material: Carbureto Silício, Diâmetro: 4 POL, Altura: 3 MM, Diâmetro Furo: 5/8 POL Velocidade Máxima: 9.000 RPM, Aplicação: Mármore, Cerâmica E Pedra	261914	Und	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
80	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 25 a, tipo: modular, padrão: din	424914	Und	20	R\$ 28,01	R\$ 560,20
81	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: magnético, número pólos: 3, corrente nominal: 50 a, curva de disparo: c	424806	Und	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
82	Disjuntor Baixa Tensão Número Pólos: 1 Tensão Máxima Operação: 220 VCA Curva De Disparo: B Corrente Nominal: 25 A Tipo: Mini Funcionamento: Termomagnético Grau Proteção: Ip20	424728	Und	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
83	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 32 a, tipo: mini, curva de disparo: c	424727	Und	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
84	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 32 a, tipo: mini, curva de disparo: c	424725	Und	10	R\$ 19,64	R\$ 196,40
85	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 80 a, capacidade interrupção simétrica: 5 ka, normas técnicas: nbr 5.361,83, características adicionais: limiar atuação magnética de 5 a 10in; temperatura, curva de disparo: c, fixação: montagem perfil omega de 35mm	419431	Und	10	R\$ 42,16	R\$ 421,60
86	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 10 a, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din	416377	Und	10	R\$ 24,77	R\$ 247,70
87	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 50 a, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din	416373	Und	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
88	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 10 a	416205	Und	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30

89	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 10 a	416200	Und	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
90	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 50 a, tensão nominal: 127,220 v, curva de disparo: c, padrão: din	408858	Und	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90
91	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 100 a, tensão nominal: 220 v, número de fases: bifásico	404123	Und	10	R\$ 39,79	R\$ 397,90
92	Disjuntor baixa tensão, número pólos: 1, corrente nominal: 20 a	393893	Und	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
93	Dobradiça, Material: Ferro, Tipo: Vai-Vem, Tamanho: 3 POL, Aplicação: Porta, Acabamento: Niquelado	442976	Und	10	R\$ 48,51	R\$ 485,10
94	Dobradiça Porta, Material: Aço Tratamento Superficial: Cromado, Altura: 1 1/2 POL, Largura: 3 POL, Características Adicionais: Com Parafusos	423251	Und	80	R\$ 10,23	R\$ 818,40
95	Dobradiça Porta, Material: Aço Tratamento Superficial: Cromado, Aplicação: Porta De Madeira, Características Adicionais: Pino Solto	615238	Und	50	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50
96	Engate hidráulico, material: pvc flexível, bitola: 1/2 pol, comprimento: 40 cm, aplicação: instalações prediais água fria	352273	Und	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
97	Espaçador, material: plástico rígido, largura: 2 mm, aplicação: revestimento cerâmico, tipo: fixo	343113	Pct c/ 100 und	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
98	Espaçador, material: plástico rígido, largura: 3 mm, aplicação: revestimento cerâmico, tipo: fixo	293625	Pct c/ 100 und	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
99	Espaçador, material: plástico rígido, largura: 5 mm, aplicação: piso , parede	284031	Pct c/ 100 und	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
100	Espelho Tomada, Material: Plástico, Formato: Retangular, Características Adicionais: 1 Posto	460018	Pct c/	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50

	Aplicação: Instalação Elétrica		100 und			
101	Espuma, material poliuretano, aspecto físico spray, aplicação vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais expansiva	389890	Tubo 500 ML	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
102	Fechadura, material caixa: latão, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: simples, aplicação: porta banheiro, comprimento: 8 cm, altura: 12 cm, espessura: 12 mm	356995	Und	3	R\$ 38,71	R\$ 116,13
103	Fechadura, material caixa: aço, acabamento superficial: cromado, componentes: 2 chaves em latão niquelado, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: interna,externa, aplicação: porta	354740	Und	30	R\$ 31,55	R\$ 946,50
104	Fio elétrico, tipo: flexível , paralelo, cor: branco, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: pvc, tensão: 750 v, características adicionais: 70 °c, seção nominal: 2 x 2,5 mm2	338533	Rl c/100 m	30	R\$ 164,66	R\$ 4.939,80
105	Fio elétrico isolado, material do condutor: cobre, seção nominal: 6 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: pvc, características adicionais: flexível, cor do isolamento: vermelha	416655	Rl c/100 m	15	R\$ 340,96	R\$ 5.114,40
106	Fio elétrico isolado, material do condutor: cobre, seção nominal: 1,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: pvc, características adicionais: flexível, cor do isolamento: preta	416646	Rl c/100 m	30	R\$ 106,76	R\$ 3.202,80
107	Fio elétrico isolado, material do condutor: cobre, seção nominal: 4 mm2, tensão isolamento: 750 v, características adicionais: flexível	335774	Rl c/100 m	30	R\$ 263,93	R\$ 7.917,90
108	Fio elétrico isolado, material do condutor: cobre, seção nominal: 10 mm2, tensão isolamento: 750 v, características adicionais: flexível	335710	Rl c/100 m	10	R\$ 660,99	R\$ 6.609,90
109	Fio elétrico isolado, material do condutor: cobre, seção nominal: 2,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, características adicionais: flexível	335709	Rl c/100 m	25	R\$ 145,99	R\$ 3.649,75
	Fita isolante elétrica, material básico: pvc - com adesivo a base de borracha, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe					

110	temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, características adicionais: anti-chama	270242	Rl c/20 m	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
111	Fita veda rosca, material: ptfе, comprimento: 10 m, largura: 12 mm	367518	Rolo 25 m	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
112	Forro Teto, Material: Pvc, Comprimento: 4.000 MM, Largura: 2.000 MM, Tipo: Liso, Cor: Branca, Aplicação: Forro Teto	612514	M2	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
113	Forro Teto, Material: Pvc, Comprimento: 6 M MM, Características Adicionais: Emenda Para Forro Pvc, Tipo: H Aplicação: Forro Teto	611483	M2	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
114	Interruptor, Tipo: Para Caixa Condulete, Quantidade Seções: 1 UN, Quantidade Alavancas: 1 UN, Características Adicionais: Com Parafusos De Fixação Na Caixa Condulete, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo Acionamento: Tecla Retangular, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 127 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Pvc Rígido	365611	Und	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
115	Interruptor, Tipo: Bipolar Simples Quantidade Seções: 2 UN, Características Adicionais: Conjugado Com Placa 4" X 2", Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Embutir, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Retangular	452736	Und	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
116	Interruptor, Tipo: Bipolar Simples Quantidade Seções: 2 UN, Características Adicionais: Conjugado Completo, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo Acionamento: Tecla Simples Vertical, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 220 V, Corrente Nominal: 20 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Retangular	601463	Und	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
117	Interruptor, Tipo: Simples, Quantidade Seções: 2 UN, Características Adicionais: Com Espelho, Sistema X, Tipo Acionamento: Tecla Dupla, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 250 V,	433825	Und	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00

	Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível					
118	<p>Interruptor manual, interruptor manual, características adicionais, interruptor de embutir 2 teclas paralelo, com acabamento</p> <p>Interruptor, Tipo: Modulado, Quantidade Seções: 1 UN, Aplicação: Tampa Condutele</p> <p>Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Embutir, Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Pvc Rígido, Formato: Retangular</p>	482551	Und	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
119	<p>Interruptor Automático Por Presença, Tipo Detecção: Movimento, Tipo Sinalizador: Iluminação, Tensão Nominal: Bivolt V, Ângulo Abertura: 360°, Componentes: 3 Fios, Articulador</p> <p>Aplicação: Ambiente Interno</p>	439316	Und	30	R\$ 35,24	R\$ 1.057,20
120	Lâmpada led, modelo: led smd, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, cor: branca fria, fluxo luminoso: 3.000 lm, tipo bulbo: t-140, temperatura de cor: 5000 k, vida média: 25.000 h	458580	Und	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
121	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 15 w, tipo base: e-27, fluxo luminoso: mín. 1500 lm, tipo bulbo: leitoso, temperatura de cor: 6500 k, formato: compacta	441133	Und	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
122	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 9 w, tipo base: e-27, fluxo luminoso: mín. 800 lm, tipo bulbo: leitoso, temperatura de cor: 6500 k	441130	Und	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
123	Lâmpada led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 w, tipo base: g13, formato: tubular, comprimento: 1200 mm	468628	Und	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
124	Lápis, tipo carpinteiro, cor preta	316333	Und	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
125	Lavatório mãos, material: louça, comprimento: 560 mm, largura: 500 mm, características adicionais: com coluna, cor: branca	394728	Conj.	20	R\$ 181,41	R\$ 3.628,20
126	Linha pedreiro, tipo trançada, tamanho 100	262706	Und	25	R\$ 5,88	R\$ 147,00

127	Lixa, Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Massa, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 100, Aplicação: Parede	333204	Und	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
128	Lixa, Material: Papel, Tipo: Lixa Massa, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 120, Aplicação: Parede	293863	Und	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
129	Lixa, Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Madeira, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 220, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM, Aplicação: Marcenaria	331445	Und	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
130	Lixa, Material: Óxido Alumínio, Tipo Grão: 120, Aplicação: Metal	481009	Und	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
131	Lona plástica, espessura: 100 micra, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta, aplicação: construção civil, material: polietileno	447903	Rolo c/ 100m	10	R\$ 190,48	R\$ 1.904,80
132	Lona plástica, espessura: 200 micra, largura: 10 m, cor: preta e branca, características adicionais: dupla face	376050	Rolo com 50 metros	10	R\$ 506,68	R\$ 5.066,80
133	Lona plástica, espessura: 150 micra, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta, aplicação: cobertura proteção	384187	Rolo c/ 100m	10	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00
134	Lona plástica, espessura: 200 micra, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta	356098	Rolo c/ 100m	10	R\$ 269,71	R\$ 2.697,10
135	Luminária, tipo: Emergência, Material Corpo: Plástico Abs, formato: Retangular, Tipo Lâmpada: Led, Cor: Branca, Quantidade Lâmpadas: 60 Un, Posição Relativa: Sobrepor, Modelo: Bateria Recarregavel, Aplicação: Sistema De Iluminação De Emergência Predial, Tensão Nominal: Bivolt V, Grau Proteção: Ip20	469186	Und	30	R\$ 11,43	R\$ 342,90
136	Luminária, Tipo: Calha, Material Corpo: Chapa De Aço, Formato: Tubular, Tipo Lâmpada: Fluorescente Tubular, Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Posição Relativa: Sobrepor, Acabamento Superficial Corpo: Pintura Em Epóxi, Potência Nominal Lâmpada: 20 W, Componentes: Reator Partida Rápida E Lâmpadas	428681	Und	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00

137	Luminária, Tipo: Sobrepor, Material Corpo: Policarbonato, Tipo Lâmpada: Led, Dimensões: 30 X 30 X 4 CM, Aplicação: Ambientes Internos E Externos, Material Difusor: Policarbonato, Tensão Nominal: 100 /240 V, Potência Nominal Lâmpada: 24 W	459218	Und	100	R\$ 29,54	R\$ 2.954,00
138	Luva Conexão, Material: Ppr, Tipo: Soldável, Bitola: 25 MM	441018	Und	180	R\$ 0,72	R\$ 129,60
139	Luva Conexão, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Tipo: Soldável, Bitola: 25 MM, Bitola Lado Soldável: 3/4 POL, Aplicação: Rede Predial Água Fria	333991	Und	180	R\$ 0,51	R\$ 91,80
140	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom, Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: Não Aplicável POL	231222	Und	180	R\$ 0,43	R\$ 77,40
141	Madeira Construção, Tipo Madeira: Angelim, Formato: Viga, Largura: 7 CM, Espessura: 7 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral, Tamanho: 2,5 M	460964	Und	20	R\$ 51,13	R\$ 1.022,60
142	Madeira Construção, Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Prancha, Largura: 11 CM, Espessura: 2,5 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral, Tamanho: 2,5 M	460915	Und	20	R\$ 119,80	R\$ 2.396,00
143	Madeira Construção, Tipo Madeira: Garapeira, Formato: Ripão, Comprimento: 3 M, Largura: 7 CM, Espessura: 1,50 CM, Características Adicionais: Sem Nó, Aplicação: Construção Civil Em Geral	376988	Und	50	R\$ 30,61	R\$ 1.530,50
144	Madeira Construção, Tipo Madeira: Cedrinho, Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 1,50 CM, Acabamento: Aparelhada Aplicação: Construção Civil Em Geral	358727	Und	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
145	Madeira Construção, Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM, Comprimento: 2 metros	602585	Und	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50

146	Madeira Construção, Tipo Madeira: Paraju, Formato: Prancha, Comprimento: 5 M, Largura: 30 CM, Espessura: 6 CM Aplicação: Construção Civil Em Geral	356588	Und	50	R\$ 15,21	R\$ 760,50
147	Madeira Construção, Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 2,70 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2,50 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral	331410	Und	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
148	Madeira Construção, Tipo Madeira: Ipê, Formato: Viga, Comprimento: 5,50 M, Largura: 14 CM, Espessura: 7 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral	312898	Und	20	R\$ 186,87	R\$ 3.737,40
149	Madeira Construção, Tipo Madeira: Pinus, Formato: Sarrafo, Largura: 5 CM, Espessura: 2,5 CM, Acabamento: Com Tratamento, Aplicação: Telhado,Tamanho: 2,5 M	481386	Und	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
150	Madeira Construção, Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Viga, Comprimento: 4 M, Largura: 14 CM, Espessura: 7 CM Acabamento: Não Aparelhada, Aplicação: Telhado	326563	Und	50	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
151	Madeira Construção, Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Ripa, Comprimento: 4 M, Largura: 7 CM, Espessura: 2 CM, Aplicação: Telhado	326562	Und	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
152	Madeira Construção, Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Viga, Comprimento: 6 M, Largura: 11 CM, Espessura: 6 CM Aplicação: Telhado	299561	Und	50	R\$ 129,27	R\$ 6.463,50
153	Madeira Construção, Tipo Madeira: Cedro, Formato: Prancha, Comprimento: 2,50 M, Largura: 30 CM, Espessura: 4 CM Aplicação: Marcenaria	612567	Und	50	R\$ 51,10	R\$ 2.555,00
154	Madeira Construção, Tipo Madeira: Cedro, Formato: Prancha Comprimento: 3 M, Largura: 15 CM, Espessura: 4 CM, Aplicação: Marcenaria	612484	Und	50	R\$ 35,77	R\$ 1.788,50

155	Madeira Construção, Tipo Madeira: Cedro, Formato: Caibro, Comprimento: 3 M, Largura: 5 CM, Espessura: 5 CM, Acabamento: Aparelhada	240596	Und	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
156	Madeira Construção, Tipo Madeira: Cedro, Formato: Caibro Comprimento: 3 M, Largura: 4 CM, Espessura: 4 CM, Acabamento: Aparelhada	240595	Und	50	R\$ 12,81	R\$ 640,50
157	Madeira Construção, Tipo Madeira: Cedrinho, Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 1,50 CM, Acabamento: Aparelhada, Aplicação: Construção Civil Em Geral	358727	Und	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
158	Madeira Construção, Tipo Madeira: Angelim, Formato: Pontaete, Largura: 7,50 CM, Espessura: 7,50 CM, Acabamento: Sem Tratamento, Aplicação: Construção Civil Em Geral, Comprimento: 2 Metros .	480877	Und	50	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
159	Madeira Construção, Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Viga, Largura: 6 CM, Espessura: 6 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral, Comprimento: 2 Metros.	461377	Und	50	R\$ 47,37	R\$ 2.368,50
160	Manta asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros elastoméricos, acabamento lâmina de alumínio, apresentação rolo, largura 20, espessura 3, aplicação impermeabilização e revestimento	273508	Rolo c/ 10m	20	R\$ 44,15	R\$ 883,00
161	Mão-Francesa, Material: Ferro, Tratamento Superficial: Pintado, Tamanho: 30 X 20 X 25 CM, Características Adicionais: 2 Furos Tipo: Reforçada	427872	Und	20	R\$ 16,76	R\$ 335,20
162	Mão-Francesa, Material: Aço Carbono, Tamanho: 40 X 30 CM, Aplicação: Prateleira, Cor: Branca	454647	Und	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
163	Mictório, Material: Louça, Formato: Oval, Altura: 0,50 M, Cor: Branca, Características Adicionais: Sifonado, Comprimento: 0,27 M, Largura: 0,30 M	382445	Und	15	R\$ 273,06	R\$ 4.095,90
	Parafuso, Material: Bicromatizado					

164	Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	400089	Und	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
165	Parafuso, Material: Bicromatizado Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 30 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443264	Cx c/ 500 und	10	R\$ 31,26	R\$ 312,60
166	Parafuso, Material: Bicromatizado Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 45 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443267	Cx c/ 500 und	10	R\$ 43,38	R\$ 433,80
167	Parafuso, Material: Bicromatizado Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 30 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443266	Cx c/ 500 und	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
168	Parafuso, Material: Latão, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 40 MM, Diâmetro: 3,50 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Tipo Rosca: Soberba	480819	Cx c/ 500 und	10	R\$ 27,92	R\$ 279,20
169	Parafuso, Material: Latão, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 40 MM, Diâmetro: 4,50 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Tipo Rosca: Soberba	480818	Cx c/ 500 und	10	R\$ 46,07	R\$ 460,70
170	Parafuso, Material: Bicromatizado Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	400088	Embalagem 100 und	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60
171	Parafuso fixação telhado, material aço carbono, acabamento superficial zincado, comprimento 110, diâmetro 5, tipo rosca soberba, características adicionais com anel de borracha flexível para vedação	255825	Und	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
172	Pedrisco, Material: Rocha Fragmentada, Aplicação: Pavimentação	601214	M3	100	R\$ 161,82	R\$ 16.182,00
173	Pilha, tamanho: média, tipo: alcalina, modelo: c	240716	Embalagem 2 Und	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
174	Pilha, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: aa	231790	Embalagem 2 Und	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50

175	Pilha, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: aaa	231788	Embalagem 2 Und	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
176	Pilha, tamanho: grande, tipo: alcalina, modelo: d	231787	Embalagem 2 Und	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
177	Placa Madeira, Tipo: Mdf, Largura: 2,73 M, Espessura: 15 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: 1 Face, Altura: 1.830 MM	457111	Und	20	R\$ 269,77	R\$ 5.395,40
178	Placa Madeira, Tipo: Mdf, Comprimento: 2,75 M, Largura: 1,85 M, Espessura: 18 MM, Cor: Marfim, Características Adicionais: Dupla-Face	452390	Und	20	R\$ 254,73	R\$ 5.094,60
179	Placa Madeira, Tipo: Mdf, Comprimento: 2,75 M, Largura: 1,83 M, Espessura: 15 MM, Cor: Preta	440228	Und	10	R\$ 321,87	R\$ 3.218,70
180	Placa Madeira, Tipo: Mdf, Comprimento: 2,75 M, Largura: 1,85 M, Espessura: 18 MM, Cor: Branca	391668	Und	20	R\$ 244,84	R\$ 4.896,80
181	Placa Madeira, Tipo: Mdf, Comprimento: 2,75 M, Largura: 1,85 M, Espessura: 15 MM, Acabamento Superficial: Texturizado, Cor: Cinza	372520	Und	20	R\$ 236,34	R\$ 4.726,80
182	Plugue, Tipo: Fêmea, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Redondo, Cor Corpo: Cinza, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Características Adicionais: Com Prensa Cabo Diâmetro Externo Até 8mm, Saída La, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Redes Elétricas	387666	Und	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
183	Plugue, Tipo: Macho-E-Fêmea, Número Pinos: 2 UN, Formato Pinos: "T", Formato Contato: Universal, Formato: "T", Cor Corpo: Cinza, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Número Pólos: 2 P, Características Adicionais: Adaptador De 3 Saídas	248410	Und	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
184	Plugue, Tipo: Macho, Cor Corpo: Cinza, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Tipo Saída: Lateral 90°	428747	Und	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
	Pneu Carrinho Mão, Material: Borracha, Tamanho: Aro 3,25 X 8					

185	Características Adicionais: Com Câmara	348492	Und	15	R\$ 40,48	R\$ 607,20
186	Pó de pedra, material: brita 0, aplicação: alvenaria	291297	M3	20	R\$ 137,29	R\$ 2.745,80
187	Porta, padrão madeira: muiracatiara, tipo: almofada, largura: 0,80 m, espessura: 3 cm, características adicionais: maciça, trabalhada, material: madeira, altura: 2,10 m	404291	Und	10	R\$ 292,67	R\$ 2.926,70
188	Porta, padrão madeira: mista, tipo: lisa, largura: 70 cm, espessura: 3 cm, características adicionais: semi-oca e laminada em cerejeira, altura: 2,10 m	288743	Und	15	R\$ 159,43	R\$ 2.391,45
189	Porta, padrão madeira: mista, tipo: lisa, largura: 80 cm, espessura: 3 cm, características adicionais: semi-oca e laminada em cerejeira, altura: 2,10 m	288742	Und	10	R\$ 194,24	R\$ 1.942,40
190	Portal Madeira, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 0,80 M, Altura: 2,10 M, Espessura: 0,15 M, Aplicação: Fixação Portas E Janelas	302413	Und	10	R\$ 197,33	R\$ 1.973,30
191	Prego com cabeça, material: arame, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	443410	Quilograma	25	R\$ 17,37	R\$ 434,25
192	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 36 mm, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento	214462	Pct 1 kg	25	R\$ 18,14	R\$ 453,50
193	Prego sem cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 13 x 15	396989	Pct 1 kg	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
194	Prego com cabeça, material: arame, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 23 x 54	443409	Quilograma	25	R\$ 24,24	R\$ 606,00
195	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 15 x 21	330575	Pct 1 kg	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20

196	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola: 17 x 27	317910	Quilograma	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
197	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola: 20 x 48	317905	Pct 1 kg	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
198	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola: 18 x 36	317904	Quilograma	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
199	Prego com cabeça, material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 42	262886	Pct 1 kg	20	R\$ 15,96	R\$ 319,20
200	Prego com cabeça dupla, material: arame para prego, tipo cabeça: cônica axadrezada, distância entre cabeças: 5 mm, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27 mm	214390	Pct 1 kg	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
201	Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido Bitola: 15 X 21	330575	Pct 1Kg	20	R\$ 18,36	R\$ 367,20
202	Prego Com Cabeça, Material: Aço Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 27	444582	Quilograma	20	R\$ 16,61	R\$ 332,20
203	Prego Com Cabeça, Material: Arame Para Pregos, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 24 X 60	317904	Quilograma	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
204	Prego Com Cabeça, Material: Arame Para Pregos, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 22 X 42	234742	Quilograma	20	R\$ 17,78	R\$ 355,60
205	Ralo, Tipo: Seco, 10x10 Cm, Cor: Branco, Aplicação: Banheiro, Característica Adicionais: Grelha Anti-Barata	320244	Und	20	R\$ 8,96	R\$ 179,20
206	Ralo, Tipo: Seco, 10x10 Cm, Saída 40 Mm, Cor: Branco, Aplicação: Banheiro, Característica Adicionais: Grelha Anti-Barata Em Metal Cromado	358980	Und	20	R\$ 11,15	R\$ 223,00

207	Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 30 w, tensão alimentação: 110,220	460054	Und	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
208	Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 50 w, tensão alimentação: bivolt	458575	Und	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
209	Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 100 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente: 180°, temperatura de cor: 64.000 k	453347	Und	50	R\$ 31,46	R\$ 1.573,00
210	Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 200 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente: 120°, temperatura de cor: 64.000 k	453345	Und	30	R\$ 51,77	R\$ 1.553,10
211	Registro gaveta, tipo: manual, bitola: 1 1/2 pol, material: metal, acabamento superficial: cromado	226354	Und	30	R\$ 106,39	R\$ 3.191,70
212	Reparo Válvula Hidráulica, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Astra, Componentes: Borracha, Flutuador, Guia E Haste	398129	Und	30	R\$ 42,32	R\$ 1.269,60
213	Revestimento cerâmico, padrão visual: brilhante, classe abrasão: pei 2, comprimento: 33 cm, largura: 45 cm, aplicação: revestimento parede, características adicionais: de fácil limpeza, cor a definir pela contratante	300225	M2	250	R\$ 28,43	R\$ 7.107,50
214	Revestimento Piso, Material: Porcelanato, Aplicação: Pisos Em Geral, Largura: 60 CM, Comprimento: 60 CM, Tipo: Retificado	444389	M ²	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
215	Sifão, Material: Polipropileno, Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Aplicação: Pia, Características Adicionais: Mínimo De 30cm, Máximo De 66cm Tipo De Fixação: E Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. MM	611858	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
216	Sifão, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Tipo Corpo: Sanfonado Ajustável, Aplicação: Pia, Características Adicionais: Adaptável A Qualquer Válvula E Tubulação De Esgoto, Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. POL	611898	Und	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50

217	Soquete lâmpada, material: porcelana, aplicação: spot metálico, características adicionais: bocal, base e-27	307382	Und	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
218	Tanque Lavar Roupa, Material: Cimento, Comprimento: 830 MM, Largura: 620 MM, Altura: 330 MM	441268	Und	5	R\$ 236,00	R\$ 1.180,00
219	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 50 cm, espessura 4 mm	244640	Und	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
220	Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 110 cm, espessura 6mm	237554	Und	200	R\$ 56,63	R\$ 11.326,00
221	Telha , material barro cozido, tipo francesa, comprimento 42 cm, largura 25 cm, rendimento 15 Un/M2, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre	260615	Und	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
222	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm, espessura 9,50 cm, quantidade furos 6 Un, cor vermelha, aplicação construção civil	236976	Und	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
223	Tinta Base Água, Aspecto Físico: Pó, Composição Básica: Cal, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Branco, Características Adicionais: solúvel, Saco 8 Kg	376885	Und	300	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
224	Tinta Esmalte, Tipo Acabamento: Alto Brilho, Cor: Azul Del Rey Dilúente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação: Superfícies Madeira E, Metal/Interiores /Exteriores, Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos, Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, Prazo Armazenagem: 36 MÊS	234837	Galão 3600 Mililitro	100	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00
225	Tomada, Modelo: Simples, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Tipo Fixação: Embutir	485954	Und	40	R\$ 3,35	R\$ 134,00
226	Tomada, Modelo: Universal, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Aplicação: Instalação Elétrica	485953	Und	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20

227	Tomada, Modelo: Simples, Tipo: Externa, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Material: Termoplástico	460971	Und	40	R\$ 10,58	R\$ 423,20
228	Tomada, Modelo: Simples, Tipo: Externa, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Material: Termoplástico	460970	Und	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40
229	Tomada, Modelo: Dupla, Tipo: Externa, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Material: Termoplástico	460969	Und	40	R\$ 9,27	R\$ 370,80
230	Tomada, Formato Corpo: Redondo, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Características Adicionais: Sistema X C/ Caixa De Sobrepor, Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica, Posição Relativa: Sobrepor	419521	Und	40	R\$ 8,94	R\$ 357,60
231	Tomada, Modelo: 2p+T, Formato Corpo: Retangular, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Tomada Padrão Novo, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Posição Relativa: Sobrepor	395746	Und	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
232	Tomada, Modelo: 2p+T, Formato Corpo: Retangular, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Tomada Padrão Novo, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Posição Relativa: Embutir	395745	Und	40	R\$ 5,55	R\$ 222,00
233	Tomada, Modelo: 2p+T, Formato Corpo: Retangular, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Tomada Padrão Novo, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Posição Relativa: Embutir	395744	Und	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
234	Tomada, Modelo: Tripla, Tipo: Modular, Formato Contato: Redondo, Formato Corpo: Quadrado, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Características	388916	Und	40	R\$ 10,17	R\$ 406,80

	Adicionais: Sistema Dutotec, Normas Técnicas: Nbr 14136, Aplicação: Instalação Elétrica, Referência: Dt 99233.00					
235	Tomada, Tipo: Bloco, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Referência: Dt-99233.20 (Dutotee)	427639	Und	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60
236	Tomada, Modelo: Tripla, Tipo: Interna, Formato Contato: Redondo, Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sem Espelho De Polos 2p +T, Aplicação: Rede Elétrica, Material: Pvc	473418	Und	40	R\$ 13,04	R\$ 521,60
237	Tomada, Modelo: Dupla, Corrente Nominal: 10 A	473385	Und	40	R\$ 7,34	R\$ 293,60
238	Tomada, Modelo: Dupla, Formato Contato: 2p + T, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada), Aplicação: Condutele Instalação Elétrica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	460999	Und	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
239	Tomada, Modelo: Universal 2p+T, Tipo: Modular, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Características Adicionais: 3 Módulos 2x4, 3 Tomadas 2p+T Universais, Aplicação: Instalação Elétrica, Referência: Iriel Talari, Posição Relativa: Embutir	373709	Und	40	R\$ 23,52	R\$ 940,80
240	Torneira, Material Corpo: Metal Cromado, Tipo: Longa, Diâmetro: 1/2 Pol, Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: De Parede/Comprimento 18,4 Cm/Sistema Acionamento, aplicação: Lavatório E Pia	381096	Und	50	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
241	Torneira, Material Corpo: Aço Inoxidável Cromado, tipo: Longa, Diâmetro: 1/2 Pol, Características Adicionais: Com Bica Móvel E Bico Arejador, Aplicação: Copa E Cozinha	347431	Und	50	R\$ 57,63	R\$ 2.881,50
242	Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: Bica Baixa, Diâmetro: 1/2 Pol, Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: Pne Automática	464598	Und	50	R\$ 54,96	R\$ 2.748,00
243	Material Corpo: Latão, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento Superficial: Cromado Aplicação: Parede	450288	Und	50	R\$ 33,13	R\$ 1.656,50

244	Torneira, material corpo: latão, tipo: jardim, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: Adaptador para Mangueira	233110	Und	30	R\$ 25,59	R\$ 767,70
245	Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola: 1,2 pol, aplicação: mictório, tipo: automática, tipo uso: acionamento manual	429926	Und	20	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
246	Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola: 1,2 pol	412769	Und	20	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
247	Vaso sanitário, material: louça, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga, tipo: convencional	264236	Und	20	R\$ 163,12	R\$ 3.262,40
248	Aspecto Físico: Pastoso, Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira, Validade: 12 Meses	266502	Frc c/ 300 gr	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
249	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12 M, bitola 5/16 pol, aplicação armação vigas/Pilares E Lajes	236987	Barra com 12 m	100	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00
250	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12 M, bitola ¼ pol, aplicação armação vigas/pilares e lajes	236983	Barra com 12 m	100	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
251	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12 M, bitola 3/8 pol, aplicação armação vigas/pilares e lajes	236982	Unidade	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
252	Vergalhão, Material: Aço Inoxidável, Bitola: 1/4 POL, Características Adicionais: Redondo	307947	Barra com 12 m	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
253	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 6 M, bitola 4,2 pol, aplicação construção civil, características adicionais estriado	250024	Barra com 12 m	100	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
Total						R\$ 444.878,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da assinatura da Ata Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá estar alinhada com o previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualizado em setembro de 2023, elaborado pela Controladoria Geral da União, no que diz respeito à sustentabilidade na aquisição de matérias.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Será cobrado as garantias relatadas no Código de Defesa do Consumidor, segundo prevê o Código, na chamada garantia legal, o consumidor tem o prazo de 30 dias, no caso de bens não-duráveis e de 90 dias para bens duráveis, para solicitar o reparo de problemas de fácil identificação, sendo de responsabilidade do fornecedor, de acordo com o artigo 18, que define o que é um vício:

“Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.”

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio do empenho para a empresa, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

15º Grupo de Artilharia de Campanha de Autopropulsado

Rua Barão do Rio Branco Nº 99, Bairro Wilson Montenegro, CEP: 83750-000, na cidade da Lapa-PR.

Horário: de segunda a quinta-feira das 09h00min às 16h00min e nas sexta-feira das 09h00min às 11h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.878,08

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 444.878,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 - Valores de Referência.

10. Adequação orçamentária

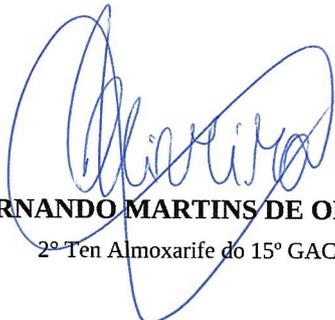
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

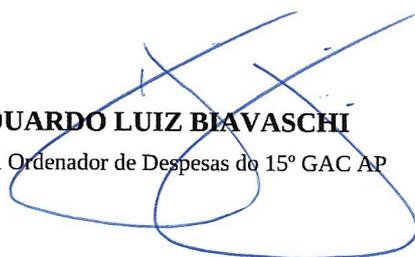
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA

2º Ten Almojarife do 15º GAC AP

Despacho: Aprovo o termo de referência, constante do processo NUP: 64550.000463/2024-11 , considerando que ela atende as determinações legais, da lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



EDUARDO LUIZ BIAVASCHI

Ten Cel Ordenador de Despesas do 15º GAC AP

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64550.000463/2024-11

2. Descrição da necessidade

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado possui 148.830,00 m² de área, distribuídos entre os pavilhões de: Comando, Administrativo, 1ª Bateria de Obuses, 2ª Bateria de Obuses, Bateria de Comando, Posto Médico, Manutenção de viaturas, Aprovisionamento e Ginásio poliesportivo, estas edificações atendem as diversas necessidades do 15º GAC AP para o cumprimento de sua missão na formação de soldados e frequentemente necessitam de manutenção e conservação, desta forma, existe a necessidade de se manter um Sistema de Registro de Preços - SRP visando a Aquisição de materiais de construção e elétricos para atender as necessidades do Grupo, com o objetivo de oferecer uma constante manutenção em suas instalações. O objetivo da manutenção das instalações tem como foco principal garantir boas condições de funcionamento de seus pavilhões, bem como manter e melhorar a sua funcionalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado - 15º GAC AP	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações técnicas dos materiais e insumos a serem adquiridos serão estabelecidas pela equipe da área solicitante juntamente com as equipes que farão uso dos materiais em questão, as mesmas deverão obedecer a todas as normas e legislação existentes para a produção, fornecimento, comercialização e utilização das mesmas. Além disso, as peças deverão seguir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção conforme a A NBR 7170, NBR 6460 e NBR 8041. O prazo de entrega dos bens não deverão ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço da Unidade, sendo este: Rua Barão do Rio Branco No 99, Bairro Wilson Montenegro, CEP: 83750-000, na cidade da LapaPR. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 18 meses, quanto à aceitação dos bens, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Levantamento de Mercado

Fruto de aquisições anteriores e do fato de a maioria dos insumos para a realização da manutenção das nossas instalações não serem de alta complexidade, podemos optar pela contratação similar feita por outras Unidades do Exército, pela realização de consulta. Prefere-se a realização da consulta com potenciais contratadas existentes no mercado, em virtude de, na maioria das vezes, não encontramos contratações similares feitas por outras Unidades do Exército, passíveis de comparação e dimensionamento, que sejam válidas, além de atenderem às necessidades do Grupo. Consideramos não ser restritiva a quantidade de fornecedores que possam atender à nossa demanda, pois sabemos da existência de fornecedores locais e de outros os quais realizam suas vendas pela internet, fazendo com que possamos ter uma maior amplitude e competitividade quando na fase seleção dos mesmos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos materiais de construção e elétricos, visa atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações prediais da Unidade. Anualmente recebemos recurso para que as demandas das atividades de manutenção possam ser atendidas, e como consequência, para que possamos manter o pleno funcionamento das nossas instalações nas diversas atividades de instrução e serviço, as quais somos submetidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas baseia-se na média histórica de consumo de insumos no último ano, conforme relatório de consumo juntado ao processo. Alguns insumos podem ser acrescidos, inclusive podem não constar no relatório de consumo do ano anterior por se tratarem de insumos que tiveram sua necessidade evidenciada durante a atualidade. O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado possui 148.830,00 m² de área, distribuídos entre os pavilhões de: Comando, Administrativo, 1ª BO, 2ª BO, Bia Cmdo, Posto Médico, Manutenção de viaturas blindadas e sobre rodas e aprovisionamento. Estas edificações atendem as diversas necessidades do 15º GAC AP para o cumprimento de sua missão nas formações de soldados e diariamente necessitam de limpeza em suas instalações. Desta forma, existe a necessidade de se manter um Sistema de Registro de Preços – SRP, visando a aquisição de materiais de construção para manter as instalações em condições de uso. Os materiais a serem adquiridos serão empregados na manutenção e conservação das instalações patrimoniais do 15º GAC AP abaixo citados:

1) Instalações Administrativas: - Corpo da Guarda, com um pavimento, construção em alvenaria, com 145,32 m² de área coberta e com oito dependências; - Estação Radiotelegrafia, com um pavimento, construção em alvenaria, com 22,30 m² de área coberta e com três dependências; - Garagem para Viatura Blindada de Combate M 109 AP, com um pavimento, tipo galpão, com 780 m² de área coberta e com duas dependências; e - Capela Santa Bárbara, com um pavimento, construção em alvenaria, com 46,11 m² de área coberta, com uma dependência. - Torre Capela Santa Bárbara construção em alvenaria, com 4 m² de área construída e 4 m de altura.

2) Instalações Administrativas: - Pavilhão de Comando (administração), com dois pavimentos, construção em alvenaria, com 600 m² de área coberta e com dezessete dependências; - Pavilhão da 1ª Bateria de Obuses, com dois pavimentos, construção em alvenaria, com 994 m² de área coberta, com um alojamento e dezoito dependências; - Pavilhão da 2ª Bateria de Obuses, com dois pavimentos, construção em alvenaria, com 1.340 m² de área coberta, com um alojamento e dezoito dependências; - Pavilhão da Bateria Comando, Rancho e Lavanderia, uma parte em dois pavimentos, e o restante com uma construção em alvenaria, com 1.583,60 m² de área coberta, com um alojamento, um auditório e mais vinte e seis dependências; - Pavilhão do almoxarifado e sala de instrução, construção em alvenaria, com 774,72 m² de área coberta, com um pavimento; - Pavilhão galpão crioulo, construção mista, com 182,40 m² de área coberta; - Pavilhão da garagem da Bateria Comando, com um pavimento, construção mista, com 662,40 m² de área coberta e uma dependência; - Pavilhão das garagens da 1ª e 2ª Bateria de Obuses, construção em alvenaria, com um pavimento, com 1.066,50 m² de área coberta, com dez dependências; - Pavilhão da oficina mecânica do grupo e carpintaria com 382,10 m² de área coberta, um pavimento com quatro dependências; - Pavilhão do posto de lubrificação e lavagem de viatura, construção em alvenaria, com 25 m², um pavimento, com uma dependência; - Pavilhão do banheiro geral e caixa d'água, com 79,56 m² de área coberta, construção em alvenaria, um pavimento, com três dependências; - Edificação do quadro de bomba do poço artesiano, construção em alvenaria, com 7 m², um pavimento, com uma dependência; - Posto de abastecimento aéreo com 196 m², sem cobertura, com um tanque para óleo diesel, capacidade 30.000 l e um tanque para gasolina, capacidade 15.000 l; - Edificação da caldeira do rancho, construção em alvenaria, com 36,90 m² de área coberta, um pavimento, com duas dependências; - Edificação da caldeira do banheiro geral, construção em alvenaria, com 11,22 m², um pavimento, com uma dependência; - Pavilhão da cantina, construção em alvenaria, com 118 m², um pavimento, com sete dependências; - Pavilhão da Seção Administrativa, construção em alvenaria, com 877,76 m², um pavimento, com um alojamento e dezenove dependências; - Pavilhão da oficina mecânica dos blindados e garagem das viaturas blindadas M113, construção mista, com 756 m² de área coberta, um pavimento, com três dependências; - Alpendre para peças históricas, com um pavimento e área de 78,50 m²; e - Edificação de Relações Públicas, construção em alvenaria, com 33,25 m², um pavimento, com duas dependências

3) Instalações Esportivas: - Ginásio Poliesportivo, obra realizada pela própria OM em 1999, construção em alvenaria, com 432 m² de área; - Pista de Atletismo 400m; - Pista de Treinamento em Circuito, construção mista, com 240 m² de área; e - Campo de Futebol; e - Quadra Poliesportiva, entregue em 28 Jul 1969, construção em concreto, com 47,25 m² de área. Os quantitativos foram levantados como base no consumo do ano anterior conforme documento em anexo, mas também foi feito levantamento junto a parte técnica para ser estipulado um quantitativo que atenda o número de usuários em uma possível necessidade. Os quantitativos certamente ficarão acima do consumo, pois o recurso que chegou no ano anterior não foi suficiente para suprir a necessidade estimada para atender o Grupo durante o ano, como já aconteceu em licitações dos anos anteriores. Será adquirido somente a quantidade necessária para atender a rotina da OM. Os materiais relacionados na IRP estão destinados a manutenção e

conservação de diversos pavilhões e atividades em campanha, o que causou um aumento considerável do valor estimado para aquisição, porém a contratação será realizada conforme a necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.878,08

A estimativa do valor da contratação foi obtida por pesquisa de mercado já realizada para a confecção do presente IRP do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução deve ser parcelada ampliando assim a competição e possibilitando que os fornecedores ofereçam os produtos que dispõe, pois muitos não trabalham com a totalidade da licitação, sendo assim a adjudicação deve ser por item conforme a legislação.

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.”

Tribunal de Contas Da União, Sumula 247

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente esta Unidade Gestora não possui um SRP de materiais de construção vigente, pois o último tinha validade até fevereiro do corrente ano e para fins de planejamento e aquisições futuras estamos realizando um novo IRP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação baliza-se pelos itens lançados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº17/2023, do Setor de Almoarifado do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, cujo teor fora consolidado pelo Plano Anual de Contratações (PAC) da OM. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Ainda, a presente contratação encontra-se baseada no Objetivo Estratégico e Organizacional nº 5 do Plano de Gestão do 15º GAC AP, que dispõe sobre aprimoramento da gestão administrativa e modernização da infraestrutura desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a realização do referido processo para a aquisição de materiais de construção, o 15º GAC AP poderá otimizar seus recursos financeiros, uma vez que o SRP possibilita a compra de grandes volumes de materiais a preços mais competitivos, além de simplificar e agilizar todo o processo de aquisição, reduzindo burocracias e aumentando a eficiência operacional. Ademais, o SRP oferece uma maior flexibilidade na gestão dos estoques, garantindo um abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários para as atividades de construção, contribuindo assim para o cumprimento das missões do 15º GAC AP de forma mais eficaz e econômica.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá existir uma coordenação entre os militares envolvidos no processo, desde a requisição, passando pela execução propriamente dita do processo, a qual deverá ser apoiada nos aspectos técnicos pelo setor requisitante. Após a homologação do processo e confecção das Notas de Empenho, o setor requisitante deverá entrar em contato com os fornecedores vencedores do certame, afim de ajustar a entrega e sua posterior fiscalização do material a ser adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá estar alinhada com o previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualizado em setembro de 2023, elaborado pela Controladoria Geral da União, no que diz respeito à sustentabilidade na aquisição de matérias.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe realizou todas as etapas previstas para realização do presente ETP e para a elaboração do mesmo necessitou debuscar informações e coletar dados precisos para o preenchimento dos dados, declarando assim a viabilidade do objeto destedocumento

16. Responsáveis

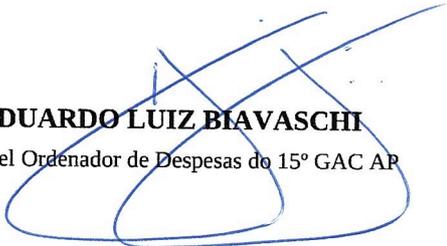
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA

2º Ten Almoixarfe do 15º GAC AP

Despacho: Aprovo o ETP, constante do processo nº 64550.000463/2024-11



EDUARDO LUIZ BIAVASCHI

Ten Cel Ordenador de Despesas do 15º GAC AP



ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

PROCESSO Nº. 64550.000463/2024-11
VALIDADE: 12 (doze) meses

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade da Lapa-PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.530.655/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Sr. Ten. Coronel Eduardo Luiz Biavaschi, Ordenador de Despesas/Comandante do 15º GAC AP, nomeado(a) pela PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 743, DE 07 DE JULHO DE 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador do CPF nº 812.898.040-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no DOU de xxxx, processo administrativo n.º 64550.000463/2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantido ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão

à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lapa-PR, xx de xxxx de 2024

EDUARDO LUIZ BIAVASCHI – Ten Cel
Ordenador de despesas do 15º GAC AP